



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Trabalhando para todos”

LEI Nº 453/2022

Rorainópolis – RR, 25 de Julho de 2022

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com
artigo 94 da L.O.M e transp. R:
437/447 e 242/522
Em: 25/07/2022

Flávio Custódio A Costa

“ALTERA E ACRESCENTA O
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º,
DA LEI Nº. 423, DE 13 DE OUTUBRO
DE 2021 ”

AUTOR: PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, LEANDRO DA SILVA PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA DE RORAINÓPOLIS aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 423, de 13 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 1º.....

Parágrafo Único- O imóvel a que se refere a caput do Art. 1º, encontra-se situado na Rua Merro, Rua tuiuiú, Rua Carcará e Rua Sabiá, Área 41, Bairro Park Amazônia, Rorainópolis-RR, perfazendo uma área de 8.357.86m

Art. 2º. Torna-se nulo de qualquer ato administrativo emanado pelo Poder Executivo Municipal que atende contra a liberdade do cidadão em decidir sobre sua saúde e de sua família, ou ainda, ato que cerceie destes ao serviços de saúde pública ou privada.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis